



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR  
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR  
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS  
ADMINISTRATIVOS

End.: Esplanada dos Ministérios, Bloco T-Palácio da Justiça Raymundo Faoro - Sala 520-Cep: 70064-900 –  
Brasília-DF

Fone: (0xx61) 2025-3170 / Fax: (0xx61) 2025-3794 - Home Page: [www.mj.gov.br/dpdc](http://www.mj.gov.br/dpdc)

**OFÍCIO CIRCULAR N. 5480 -2012/CGCTPA/Senacon/MJ**  
**Processo de Chamamento n. 08012.007630/2012-20**

Brasília, 31 de julho de 2012.

AOS DIRIGENTES DOS PROCONS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DAS CAPITAIS.

**Ref: Campanha de Chamamento para substituição do kit do sensor de queda das motocicletas Ninja 250 R, fabricadas entre 2009 e 2012.**

Senhor Dirigente,

Para conhecimento e providências que entender pertinentes, segue, anexa, cópia da nota técnica expedida nos autos da campanha de chamamento – *recall* – promovida pela empresa KAWASAKI MOTORES DO BRASIL LTDA., tendo como objeto as motocicletas Ninja 250R, fabricados entre 2009 e 2012, por ter sido detectado um problema no kit do sensor de queda, o que, em alguns casos, pode fazer com que o motor morra ou apague, com risco de acidentes aos ocupantes da motocicleta e a terceiros. Informamos, ainda, que o acompanhamento da presente campanha poderá ser feito no site <http://www.mj.gov.br/recall>, ou pelo nosso telefone (61) 2025-3170.

Atenciosamente,

  
**AMAURY MARTINS DE OLIVA**  
Diretor do DPDC



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR  
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR  
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS  
ADMINISTRATIVOS

NOTA TÉCNICA n. 86 – 2012/CGCTPA/Senacon/MJ  
Processo de Chamamento n. 08012.007630/2012-20

Brasília, 31 de julho de 2012.

Fornecedor: KAWASAKI MOTORES DO BRASIL LTDA.

**Assunto: Campanha de Chamamento para substituição do kit do sensor de queda das motocicletas Ninja 250 R, fabricadas entre 2009 e 2012.**

Senhor Diretor,

O presente feito trata de campanha de *recall* promovida pela empresa KAWASAKI MOTORES DO BRASIL LTDA., com o objetivo de convocar os consumidores a comparecer até um de seus representantes para efetuar a substituição do kit do sensor de queda das motocicletas acima descritas.

Segundo informações da empresa, a campanha de chamamento terá início em 30 de julho de 2012 e abrange 15.150 (quinze mil, cento e cinqüenta) motocicletas Ninja 250R colocadas no mercado de consumo, com numeração de chassi compreendida entre os intervalos JKAEXMK1\*9DA13933 a JKAEXMK1\*9DA21095, para os modelos fabricados em 2009; 96PEXBK1\*\*FS00001 a 96PEXBK1\*\*FS10690, para aqueles fabricados em 2010 e 2011; e 96PEXBK1\*CFS00001 a CFS03388, para os modelos fabricados em 2012; distribuídos da seguinte forma pelos estados da Federação:

AL	22
BA	405
CE	52
DF	507
ES	338
GO	305
MG	420
MS	24
PA	39
PB	26
PE	184
PR	800

RJ	1320
RS	433
SC	1293
SP	6550
Estoque	2432

Em relação ao defeito constatado, a empresa informou que foi detectada *“uma deficiência no isolamento contra vibrações, que pode fazer com que o pêndulo interno do sensor se desloque para cima através do efeito de ressonância criado pela vibração do motor sob certas circunstâncias de funcionamento”*.

Quanto aos riscos à saúde e segurança apresentados, destacou que *“se este fenômeno ocorrer, a unidade de controle elétrica (ECU) pode interpretar que o veículo tombou e cortará o motor repentinamente com o veículo sendo conduzido de forma normal. Se o motor morrer/apagar durante a condução da motocicleta pode haver o risco de acidente”*.

Quanto à data e ao modo pelo qual a periculosidade foi detectada, asseverou que *“a matriz japonesa (KHI – Kawasaki Heavy Industries), após ter recebido informações deste problema provenientes dos mercados onde comercializa o produto, desenvolveu uma solução para o problema e informou sobre a necessidade de iniciar uma campanha de recall em nível mundial. Esta informação foi enviada em 02 de julho de 2012, quando se ficou sabendo da necessidade de dar início aos procedimentos para a realização deste recall”*.

A empresa informou, outrossim, que não tem conhecimento de acidentes envolvendo as motocicletas citadas.

Descreveu, ainda, pormenorizadamente, o plano de mídia, anexando o modelo de comunicado veiculado nos meios de comunicação.


É o relatório.

Em uma primeira análise desta Coordenação-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos, constatou-se que o fornecedor iniciou campanha de *recall* fora dos padrões determinados pela Lei n. 8.078/90, bem como pela Portaria MJ 487/2012, ao não observar a necessidade de comunicação **imediate** às autoridades competentes quanto ao risco do produto, em atenção ao art. 10, § 2º, do Código de Defesa do Consumidor. Ademais, deixou a Kawasaki de informar os custos envolvidos no plano de mídia da campanha.

Considerando a gravidade do risco à saúde e à segurança apresentado aos consumidores, em decorrência da possibilidade de acidentes caso o motor da motocicleta apague, na ocorrência de falha do kit do sensor de queda, sugere-se, nos termos do §4º do artigo 55 da Lei n. 8.078/90, a expedição de notificação à empresa KAWASAKI MOTORES DO BRASIL LTDA., para que proceda à regularização da campanha, esclarecendo quanto aos motivos do lapso temporal de 23 (vinte e três) dias decorridos entre a detecção do defeito e a comunicação a este Departamento, bem como apresentando os custos envolvidos no plano de mídia referente ao *recall*. Ademais, para informar se a campanha de chamamento foi encaminhada ao Departamento Nacional de Trânsito, nos termos da Portaria Conjunta n. 69/2010.

Por fim, sugere-se a remessa de ofício circular a todos os dirigentes dos Procons Estaduais e Municipais de Capitais, para conhecimento do início da campanha de chamamento em tela.

À Consideração Superior.



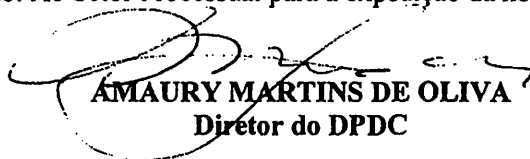
**GABRIEL REIS CARVALHO**  
Chefe de Serviço

De acordo. Ao Sr. Diretor.



**THAÍSA CARLA MELO**  
Coordenadora de Saúde e Segurança

De acordo. Ao Setor Processual para a expedição da notificação e ofícios.



**AMAURY MARTINS DE OLIVA**  
Diretor do DPDC